

LEI MUNICIPAL Nº 2.623/2006

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

Art. 1º - O Orçamento-Geral do Município de Aparecida de Goiânia, para o exercício de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$ 298.312.000,00 (duzentos e noventa e oito milhões, trezentos e doze mil reais) e fixa a despesa em igual valor. Parágrafo único - As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em julho de 2006, valores estes que serão corrigidos pela variação do INPC compreendida entre os meses de agosto a dezembro de 2006. Art. 2º - A

receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas em vigor e nas especificações constantes do Anexo I da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento: I - RECEITAS CORRENTES: RECEITA TRIBUTÁRIA R\$ 37.548.500,00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES R\$ 5.429.500,00 RECEITA PATRIMONIAL R\$ 1.183.000,00 RECEITAS DE SERVIÇOS R\$ 180.000,00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R\$ 185.303.000,00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES R\$ 5.918.500,00 SUB-TOTAL I R\$ 235.562.500,00 II- RECEITAS DE CAPITAL: OPERAÇÕES DE CRÉDITO R\$ 2.000.000,00 ALIENAÇÃO DE BENS R\$ 60.000,00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL R\$ 69.239.000,00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL R\$ 200.000,00 SUB-TOTAL II R\$ 71.499.000,00 REDUÇÕES R\$(-) 8.749.500,00 TOTAL-GERAL R\$ 298.312.000,00 Art. 3º - A despesa será realizada segundo as

discriminações contidas no Anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento: I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO 01 - LEGISLATIVA

R\$ 7.800.000,00 04 - ADMINISTRATIVA R\$ 46.104.000,00 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 5.228.000,00 10 - INFREESTRUTURA R\$ 83.337.000,00 12 - EDUCAÇÃO R\$ 72.340.000,00 13 - CULTURA R\$ 2.348.000,00 15- URBANISMO R\$ 76.601.000,00 16- HABITAÇÃO R\$ 260.000,00 18-GESTÃO AMBIENTAL R\$ 515.000,00 22- INDÚSTRIA R\$ 530.000,00 23-COMÉRCIO E SERVIÇOS R\$ 8.000,00 27-DESPORTO E LAZER R\$ 1.241.000,00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 2.000.000,00

R\$298.312.000,00 II- POR CATEGORIA ECONÔMICA DESPESAS CORRENTES R\$219.034.000,00 DESPESAS DE CAPITAL R\$ 77.278.000,00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 2.000.000,00 III-POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PODER LEGISLATIVO 01 CÂMARA MUNICIPAL R\$ 7.800.000,00 PODER EXECUTIVO 01 GABINETE DO PREFEITO R\$ 2.535.000,00 02 SECRETARIA EXECUTIVA R\$ 951.000,00 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 10.173.000,00 04 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO R\$ 298.000,00 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 36.824.000,00 06 SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER R\$ 2.396.000,00 07 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA R\$ 62.672.000,00 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO R\$ 15.282.000,00 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO R\$ 916.000,00 10 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE R\$ 12.000,00 11 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL R\$ 4.339.000,00 12 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 2.000.000,00 13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE R\$ 515.000,00 14 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO R\$

LEI MUNICIPAL Nº 2.623/2006

1.279.000,00 15 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA R\$ 9.000,00 16 SECRETARIA DO GOVERNO R\$ 14.000,00 17 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL R\$ 529.000,00 18 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO R\$ 4.339.000,00 19 SECRETARIA DA FAZENDA R\$ 12.611.000,00 20 SECRETARIA DE REGULAÇÃO URBANA R\$ 1.377.000,00 21 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL R\$ 5.228.000,00 22 FUNDEF R\$ 37.864.000,00 23 SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 83.337.000,00 24 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO R\$ 994.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: a) abrir créditos adicionais, nos termos dos arts. 7º e 43 da Lei 4.320/6, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do orçamento da despesa; b) contratar operações de crédito, por antecipação da receita, até 20% (vinte por cento) das receitas estimadas, observando o art. 167, III, da Constituição Federal e os limites fixados pelo Senado Federal. Art. 5º - Será repassado à Câmara Municipal o valor correspondente a 6% (seis por cento) da receita apurada mensalmente, nos termos da Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000. Art. 6º - Está Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2007.